



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROCESSO Nº059/2015** **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 h.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações**, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Equipe de Licitações**, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000; telefone (38) 3234-8443; e-mail [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no Quadro de Avisos Oficial afixado no hall de entrada da Prefeitura no mesmo endereço de realização da sessão, conforme acima especificado, e ainda encaminhados aos interessados por fac-símile e/ou e-mail. O edital encontra-se disponível no site do município [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br) na rede mundial de computadores (internet).

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG; neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, usando da competência delegada pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 004/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VII:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



- ANEXO I – TERMO DE REFEREÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

A despesa total, estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: **08.01.03.10.302.0015.3132 – 4.4.90.52.00**  
**Ficha: 969 Fonte: 155.**

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Lontra, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão nº 032/2015  
Processo nº 059/2015

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão nº 032/2015  
Processo nº 059/2015

### 5. PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que o produto deverá ser novo e acondicionado em embalagem apropriada para o armazenamento e transporte.

5.2.3. Preços unitário e total do item em algarismos e o preço unitário por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses contados da data de emissão do recibo definitivo;

5.2.6. Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5.3. Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

5.3.1. Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



6.1. Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Alvará de funcionamento.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.4.1. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de itens compatíveis com aqueles discriminados no Termo de Referência do presente edital.

### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Inidoneidade para Contratar com a Administração Pública.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) úteis seguintes à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

### **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, para o endereço [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado, à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Contrato, acompanhada da Nota de Empenho.

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

9.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Departamentos.

9.3.1. A garantia deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, contra defeitos de fabricação dos produtos.

9.4. A entrega deverá ser feita, após emissão de Ordem de Fornecimento.

9.5. O recebimento será realizado pela Secretaria de Saúde em conjunto a Chefia de Compras e Almoxarifado, que expedirão o Atestado de Recebimento.

9.6. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à instalação.

9.6.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

9.7. Constatadas irregularidades nos objetos, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

9.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### 11. SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas na Lei Federal 8.666/93 que a Contratada declara conhecer integralmente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Lontra - MG, em 21 de julho de 2.015.

Rafaela Rosana Pereira  
Pregoeira Oficial Do Município  
Portaria Nº 003, de 02.01.2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2015

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de atendimento especializado para pacientes com doenças respiratórias que necessitam de tratamento com oxigenoterapia prolongada em caráter de urgência, considerando que o município não disponibiliza de Equipamento Concentrador de Oxigênio, justifica – se a abertura de processo licitatório para aquisição do respectivo equipamento, objetivando a melhoria nos serviços de saúde para que o mesmo tenha condições de oferecer aos pacientes domiciliares e ou no Hospital, tratamento adequado de Oxigenoterapia.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	01	UND	EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MÓVEL, MONTÁVEL SOBRE RODÍZIOS CAPACIDADE DE 1 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR; COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; COM FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO 95,6 A 97%, EM TODOS OS FLUXOS DE SAÍDA, COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; QUE A SAÍDA DE AR PERMITA QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE TRATAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO COM REMÉDIOS SIMULTANEAMENTE À ENTREGA DE OXIGÊNIO; DIMENSÕES MÁXIMAS: 70 CM ALTURA X 42 CM LARGURA X 37 CM DE PROFUNDIDADE; PESO MÁXIMO: 24, 5 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VAC 60 HZ 2,0 A; CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO: 350 W; COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



			FLUXÔMETRO; COM ALÇA DE TRANSPORTE; COM RODÍZIOS NOS PÉS; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E 01(UM) KIT MICRONEBULIZADOR PARA ADULTO.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					

### 2. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no POSTO DE SAÚDE – LUIZ PORTO, na Av. Montes Claros, nº 473, Centro, Lontra MG, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento, em até 20 (vinte) dias corridos no local informado, conforme solicitação da unidade requisitante.

### 3. PROPOSTA

3.1. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

3.3. Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

### 4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



4.1 Fica indicado o servidor Fabiano Alves Amaral, matrícula 3777, CPF 064.240.166.78 como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.3 Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

4.4 A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.5 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o equipamento considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.7 Se o equipamento apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

4.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: **08.01.03.10.302.0015.3132 – 4.4.90.52.00 Ficha: 969 Fonte: 155.**

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega do equipamento;

8.3 Devolver o equipamento caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 21 de julho de 2015.

Rafaela Rosana Pereira  
Pregoeira Oficial do Município  
Portaria nº: 003, de 02.01.2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2015

**OMUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, centro – CEP 39437-000, Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o aquisição dos objetos descritos na cláusula primeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em face do Processo Licitatório nº 0059/2015 – Pregão Presencial nº 032/2015, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em observância a proposta comercial de preço devidamente reformulada pós-lances, os quais são parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ ..... (.....), correspondente ao fornecimento dos objetos em conformidade com o descrito na clausula primeira

2.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

##### 2.2. Do Pagamento

2.2.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/ordem de fornecimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: **08.01.03.10.302.0015.3132 – 4.4.90.52.00 Ficha: 969 Fonte: 155.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O **Contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas a substituição.

6.3. Providenciar os pagamentos ao Contratado no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/ordem de fornecimento emitida por servidor de compra devidamente credenciado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer os objetos em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital, no termo de referência e na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratados.

7.3. A entrega será in loco (sede do Município) por conta e risco do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal, lançando além das características do objeto, deverá descrever no dorso da mesma o número do processo licitatório e o número do pregão.

7.5. O Contratado que entregar o equipamento em desacordo com o previsto no instrumento convocatório/edital, seus anexos e em desacordo com o descrito na proposta de preços, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora obrigada de substituí-lo no prazo de 24 (vinte quatro) horas e sujeitar-se-á em penalidades cabíveis, impostas pelo Contratante, conforme prescreve a Lei 8.666/93.

7.6. Arcar com os tributos federal, estadual e municipal que venham por ventura incidir sobre o objeto, bem como custo com mão de obra empregada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário de forma a constituir única e total contraprestação de fornecimento dos objetos com entrega in loco (sede do Município).

7.7. A contratada deverá disponibilizar os produtos obedecendo às normas e padrões da ABNT e do INMETRO.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. Este contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2. O futuro contrato administrativo não poderá ter sua vigência prorrogada.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar o fornecimento dos equipamentos de informática e demais objetos, sem justificção, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

11.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lontra/MG, ..... de ..... de 2.015

Evando Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal

Nome  
Empresa

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

**OBJETO:** Aquisição de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	01	UND	EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MÓVEL, MONTÁVEL SOBRE RODÍZIOS CAPACIDADE DE 1 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR; COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; COM FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO 95,6 A 97%, EM TODOS OS FLUXOS DE SAÍDA, COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; QUE A SAÍDA DE AR PERMITA QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE TRATAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO COM REMÉDIOS SIMULTANEAMENTE À ENTREGA DE OXIGÊNIO; DIMENSÕES MÁXIMAS: 70 CM ALTURA X 42 CM LARGURA X 37 CM DE PROFUNDIDADE; PESO MÁXIMO: 24, 5 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VAC 60 HZ 2,0 A; CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO: 350 W; COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; COM FLUXÔMETRO; COM ALÇA DE TRANSPORTE; COM RODÍZIOS NOS PÉS; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E 01(UM) KIT MICRONEBULIZADOR PARA ADULTO.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



- a) O respectivo equipamento deverá ser **novo** e acondicionado em embalagem apropriada para o armazenamento e transporte.
- b) Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 24 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos;
- c) Prazo de Entrega: mediante **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso.
- d) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 032/2015, realizado pelo Município de Lontra - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 032/2015, realizado pelo Município de Lontra, MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII

### DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no Pregão nº 032/2015, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VII

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À  
Prefeitura Municipal de Lontra  
At. Pregoeira Oficial do Município  
LONTRA-MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....  
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à  
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 059/2015 – Pregão Presencial nº  
032/2015, que tem como objeto a aquisição de concentrador de oxigênio medicinal  
para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à  
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas,  
rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar  
instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e  
notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os  
atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **059/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2015**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através de seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.